

RECURSO ADMINISTRATIVO — PREÇO INEXEQUÍVEL

À

Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 18/2025 – MP/USP
Museu Paulista da Universidade de São Paulo

Ref.: Recurso Administrativo contra classificação de proposta com preço inexequível

1. Identificação

A empresa **FABIO DIAS VITAL**, inscrita no CNPJ nº **43.024.635/0001-31**, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação da proposta da empresa **A.H.L. MANUTENCOES E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº **11.178.524/0001-93**), por apresentar preço manifestamente inexequível.

2. Dos Fatos

Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 18/2025, verificou-se que a empresa **A.H.L. MANUTENCOES E SERVICOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 9.300,00**, o que representa menos de **50%** do valor estimado pela Administração (**R\$ 19.889,01**), configurando indício de inexequibilidade, nos termos do item 6.8 do edital e do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O edital é claro ao afirmar que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo o pregoeiro comprovar a viabilidade do preço antes da adjudicação.

3. Do Direito

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. O edital, em seu item 6.8.1, também determina que a inexequibilidade somente pode ser afastada após diligência que comprove: (i) que o custo do licitante não ultrapassa o valor ofertado; e (ii) que existem condições reais e comprovadas para execução do contrato no valor proposto.

4. Da Comprovação de Exequibilidade

Para fins de diligência e demonstração da viabilidade econômica, a empresa que apresentou valor inferior a 50% do preço estimado poderá comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante documentação contábil, fiscal e técnica, tais como:

- Notas fiscais e contratos anteriores emitidos em nome da própria empresa, referentes a serviços idênticos ou similares;
- Planilha detalhada de custos e formação de preços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, insumos, transporte e margem de lucro compatível;
- Comprovação de estrutura operacional própria (mão de obra, equipamentos,

logística);

- Declarações de fornecedores atestando valores reduzidos de insumos, quando aplicável;
- Registros contábeis ou notas de aquisição em volume elevado, comprovando economia de escala;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista que demonstrem conformidade com obrigações legais, conforme a IN SEGES nº 73/2022 (arts. 29 a 35).

5. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- 1) o acolhimento deste recurso, com a desclassificação da empresa **A.H.L. MANUTENCOES E SERVICOS LTDA**, em razão de preço inexequível;
- 2) subsidiariamente, a realização de diligência formal para comprovação da viabilidade econômica;
- 3) a suspensão da adjudicação e homologação até o julgamento definitivo deste recurso.

6. Conclusão

Reitera-se o respeito a essa pregoeira, mas a manutenção de proposta com preço inexequível viola o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e compromete a execução adequada do objeto licitado, afrontando os princípios da Administração Pública.

Igreja Nova – AL, 03/11/2025

Fabio Dias Vital

CNPJ: 43.024.635/0001-31

CPF: 079.495.444-81 — RG: 39125360 SSP/SE

Anexos recomendados (checklist):

- Cópia do edital (itens 6.8 e 6.8.1)
- Prints/ata da sessão do pregão com os lances
- Planilha de formação de preços do recorrente (para benchmarking)
- Notas fiscais/contratos anteriores do concorrente (se houver acesso)
- Declarações de fornecedores e comprovações de economia de escala
- Certidões e documentos fiscais/trabalhistas atualizados



Documento assinado digitalmente

FABIO DIAS VITAL

Data: 03/11/2025 09:52:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>